AUTÓGRAFO Nº 027/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 002/2022 oriundo do Poder Legislativo

Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública municipal.

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública municipal em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, nas seguintes seleções:

I - Em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos;

II - Em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidades temporária de excepcional interesse público;

§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal de Bom Retiro do Sul.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 30 de março de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul